



## MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

### EDITAL

#### NORMAS PARA CARTÃO DE ESTACIONAMENTO DE RESIDENTE NA ZONA A

----- LUÍS FILIPE MESQUITA BOAVIDA, Vice-Presidente, no impedimento legal do Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento. -----

----- FAZ PÚBLICO QUE, por deliberação tomada em reunião ordinária de 7 de Julho de 2008, foi alterado o artigo 1º das Normas para Cartão de Estacionamento de Residente na Zona A, que passa a ter a seguinte redacção: -----

#### NORMAS PARA CARTÃO DE ESTACIONAMENTO DE RESIDENTE

##### Artigo 1.º

##### Cartão de estacionamento de residente

- 1 - O cartão de estacionamento de residente titula a possibilidade de o residente estacionar sem pagamento de taxa de estacionamento, nos locais concessionados da Zona A localizados nas seguintes artérias: Praça da República, Avenida Dr. José Eduardo Vítor das Neves até ao entroncamento com a Rua de Roberto Ivens, Rua Luís Falcão de Sommer no troço entre a Rua D. Nuno Álvares Pereira e a Avenida Dr. José Eduardo Vítor das Neves, Rua D. João de Castro entre a Rua Luís Falcão de Sommer e o cruzamento com a Rua D. Nuno Álvares Pereira, Rua D.ª Inês de Castro, Rua D. Nuno Álvares Pereira no troço entre o cruzamento com a Rua D. João de Castro e o entroncamento com a Rua Latino Coelho, Rua Latino Coelho entre a Rua D. Nuno Álvares Pereira e a Praça da República, Rua António Lucas, Rua Manuel Rodrigues Gameiro, Rua José Pires Dias e a Travessa de Santa Catarina. -----
- 2 - O parque de estacionamento da Avenida do Dr. José Eduardo Vítor das Neves, e bem assim os locais devidamente assinalados para outros fins como seja "cargas e descargas" encontram-se excluídos destas normas. -----
- 3 - O cartão de estacionamento de residente tem duração ilimitada de horário. -----
- 4 - O cartão de estacionamento de residente é propriedade do Município do Entroncamento e deve ser colocado no interior do veículo a que respeita com o rosto para o exterior, de modo a serem visíveis as menções dele constantes. -----
- 5 - Os titulares do cartão de estacionamento de residente são responsáveis pela sua correcta utilização. -----
- 6 - O uso indevido do cartão de estacionamento de residente implicará o cancelamento e cassação do mesmo. -----

Para constar e devidos efeitos, se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, publicado na página de Internet do município ([www.cm-entroncamento.pt](http://www.cm-entroncamento.pt)). -----

E eu, Maria da Conceição Lucas Antunes, , Chefe de Secção, no impedimento legal do Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, o subscrevi. ----

----- Paços do Concelho do Entroncamento, aos 10 dias do mês de Julho de 2008. -----

Por impedimento legal do Presidente da Câmara Municipal,

O Vice-Presidente

  
Luís Filipe Mesquita Boavida